



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

10 anos

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 121 • Número 164 • São Paulo, terça-feira, 30 de agosto de 2011

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 57.287,
DE 29 DE AGOSTO DE 2011

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, ocupação temporária ou instituição de servidões, imóveis localizados no Município e Comarca de São Paulo, necessários à Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis federais nº 2.786, de 21 de maio de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975, nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978, nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e nº 11.977, de 7 de julho de 2009,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados, ocupados temporariamente ou para instituição de servidão pela Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, por via amigável ou judicial, os imóveis descritos e caracterizados nos autos do processo STM-13.715/2011, necessários para a implantação da Linha 17 - Ouro do METRÔ, localizados no Bairro do Campo Belo, Município e Comarca de São Paulo, imóveis estes que constam pertencer a vários proprietários, tendo as medidas, limites e confrontações constantes das plantas DE-17.01.03.00/1E1-001-Rev0; DE-17.02.01.00/1E1-001-Rev0; DE-17.02.01.00/1E1-002-Rev0; DE-17.02.01.00/1E1-003-Rev0 e DE-17.03.11.00/1E1-001-Rev0 e com as avaliações relativas aos terrenos e benfeitorias e os demais elementos necessários, constituem, na Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, o processo identificado pelo nº DE-MSP17-01/2011, dentro dos perímetros a seguir descritos:

I - Planta DE-17.01.03.00/1E1-001-Rev0, com perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-1, bloco 17022, com área de 4.396,00m² (quatro mil, trezentos e noventa e seis metros quadrados), a saber: linha 1-2 (6,36m), na curva de concordância entre a Avenida Washington Luis e a Rua Lourical; linha 2-3 (25,82m), no alinhamento da Rua Lourical; linha 3-4 (72,48m), linha 4-5 (74,54m) e linha 5-6 (22,87m), todas confrontando com o remanescente do imóvel s/nº da Rua Lourical; linha 6-7 (14,33m), linha 7-8 (31,65m), linha 8-9 (29,89m) e linha 9-1 (95,65m), todas no alinhamento da Avenida Washington Luis;

II - Planta DE-17.02.01.00/1E1-001-Rev0, com: a) perímetro 1-2-3-4-5-6-1, bloco 17023, com área de 1.129,00m² (um mil, cento e vinte e nove metros quadrados), a saber: linha 1-2 (16,54m), na curva de concordância entre a Rua Nhú Guassú e a Rua Henrique Fausto Lancelotti; linha 2-3 (38,77m) e linha 3-4 (8,62m), ambas no alinhamento da Avenida Washington Luis; linha 4-5 (3,32m), no canto chanfrado entre a Avenida Washington Luis e a Rua Martiros; linha 5-6 (45,92m), confrontando com o remanescente do imóvel nº 374/332 da Rua Nhú Guassú; linha 6-1 (29,61m), no alinhamento da Rua Nhú Guassú;

b) perímetro 7-8-9-10-11-7, bloco 17024, com área de 1.603,00m² (um mil, seiscentos e três metros quadrados) a saber: linha 7-8 (51,47m), no alinhamento da Avenida Washington Luis; linha 8-9 (7,90m), no alinhamento da Rua Brás Arzão; linha 9-10 (50,12m), confrontando com o imóvel nº 293 da Rua Brás Arzão; linha 10-11 (45,56m), confrontando com o imóvel s/nº da Rua Martiros; linha 11-7 (14,40m), no alinhamento da Rua Martiros;

c) perímetro 12-13-14-15-12, bloco 17025, com área de 1.276,00m² (um mil, duzentos e setenta e seis metros quadrados), a saber: linha 12-13 (3,96m), no canto chanfrado entre a Rua Brás Arzão e a Avenida Washington Luis; linha 13-14 (67,55m), no alinhamento da Avenida Washington Luis; linha 14-15 (46,04m), no alinhamento da Rua Padre Leonardo; linha 15-12 (49,65m), no alinhamento da Rua Brás Arzão;

d) perímetro 16-17-18-19-20-16, bloco 17026, com área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), a saber: linha 16-17 (61,92m), no alinhamento da Avenida Washington Luis; linha 17-18 (5,13m), na curva de concordância entre a Avenida Washington Luis e a Rua Tamoios; linha 18-19 (5,34m), no alinhamento da Rua Tamoios; linha 19-20 (75,09m), confrontando com o remanescente do imóvel nº 5859 da Avenida

Washington Luis; linha 20-16 (6,62m), no alinhamento da Rua Padre Leonardo;

III - Planta DE-17.02.01.00/1E1-002-Rev0, com:

a) perímetro 1-2-3-4-1, bloco 17027, com área de 792,00m² (setecentos e noventa e dois metros quadrados), a saber: linha 1-2 (59,71m), no alinhamento da Avenida Washington Luis; linha 2-3 (45,96m), no alinhamento da Rua Sebastião Paes; linha 3-4 (3,45m), no canto chanfrado entre a Rua Sebastião Paes e a Rua Tamoios; linha 4-1 (32,74m), no alinhamento da Rua Tamoios;

b) perímetro 5-6-7-8-5, bloco 17028, com área de 100,00m² (cem metros quadrados), a saber: linha 5-6 (15,35m) e linha 6-7 (11,81m), ambas no alinhamento da Avenida Washington Luis; linha 7-8 (5,30m), no alinhamento da Rua Tapés; linha 8-5 (28,09m), confrontando com o remanescente do imóvel nº 5759 da Avenida Washington Luis;

c) perímetro 9-10-11-12-22-14-15-9, bloco 17029, com área de 822,00m² (oitocentos e vinte e dois metros quadrados), a saber: linha 9-10 (3,39m), na curva de concordância entre a Rua Tapés e a Avenida Washington Luis; linha 10-11 (34,85m), linha 11-12 (65,62m), ambas no alinhamento da Avenida Washington Luis; linha 12-22 (8,00m), confrontando com o imóvel s/nº da Avenida Washington Luis; linha 22-14 (66,81m) e linha 14-15 (36,60m), ambas confrontando com os remanescentes do imóveis do alinhamento ímpar da Avenida Washington Luis; linha 15-9 (5,56m), no alinhamento da Rua Tapés;

d) perímetro 12-16-17-18-19-20-21-22-12, bloco 17030, com área de 943,00m² (novecentos e quarenta e três metros quadrados), a saber: linha 12-16 (8,60m), linha 16-17 (26,98m), linha 17-18 (71,06m) e linha 18-19 (6,94m), todas no alinhamento da Avenida Washington Luis; linha 19-20 (14,60m), no alinhamento da Rua Viáza; linha 20-21 (56,86m) e linha 21-22 (58,82m), ambas confrontando com o remanescente do imóvel s/nº da Avenida Washington Luis; linha 22-12 (8,00m), confrontando com o imóvel do alinhamento ímpar da Avenida Washington Luis;

IV - Planta DE-17.02.01.00/1E1-003-Rev0, com:

a) perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-1, bloco 17031, com área de 4.834,00m² (quatro mil, oitocentos e trinta e quatro metros quadrados), a saber: linha 1-2 (19,63m), linha 2-3 (86,07m), ambas no alinhamento da Rua Palmeares; linha 3-4 (6,29m), linha 4-5 (4,95m), ambas na curva de concordância entre a Rua Palmeares e a Avenida Jornalista Roberto Marinho; linha 5-6 (38,33m), no alinhamento da Avenida Jornalista Roberto Marinho; linha 6-7 (9,51m) e linha 7-8 (88,23m), ambas no alinhamento da Rua Guido Frederico João Pabst; linha 8-9 (2,14m), na curva de concordância entre a Rua Guido Frederico João Pabst e a Rua Viáza; linha 9-1 (38,30m), no alinhamento da Rua Viáza;

b) perímetro 10-11-12-13-14-15-16-17-18-10, bloco 17032, com área de 3.957,00m² (três mil, novecentos e cinquenta e sete metros quadrados), a saber: linha 10-11 (4,39m), no canto chanfrado entre a Avenida Jornalista Roberto Marinho e a Rua Estevão Baião; linha 11-12 (50,94m), no alinhamento da Rua Estevão Baião; linha 12-13 (27,98m) e linha 13-14 (24,87m), ambas confrontando com os imóveis do alinhamento par da Rua Viáza; linha 14-15 (24,59m), no alinhamento da Rua Viáza; linha 15-16 (85,63m), no alinhamento da Rua Guido Frederico João Pabst; linha 16-17 (7,07m), linha 17-18 (3,27m), ambas na curva de concordância entre a Rua Guido Frederico João Pabst e a Avenida Jornalista Roberto Marinho; linha 18-10 (48,95m) no alinhamento da Avenida Jornalista Roberto Marinho;

V - Planta DE-17.03.11.00/1E1-001-Rev0, com perímetro 1-2-3-4-5-6-1, bloco 17033, com área de 1.596,00m² (um mil, quinhentos e noventa e seis metros quadrados), a saber: linha 1-2 (51,94m), no alinhamento da Rua Ipiranga; linha 2-3 (42,59m), confrontando com o remanescente da área; linha 3-4 (43,65m), no alinhamento da Avenida Jornalista Roberto Marinho; linha 4-5 (18,33m), linha 5-6 (7,08m) e linha 6-1 (6,55m), todas na curva de concordância entre a Avenida Jornalista Roberto Marinho e a Rua Ipiranga.

Parágrafo único - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública, os imóveis que pertençam a pessoas jurídicas de direito público que estejam abrangidos pelos perímetros constantes no "caput" e incisos I a V deste artigo.

Artigo 2º - Fica a Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ autorizada a invocar o caráter de urgência nos processos judiciais de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis federais nº 2.786, de 21 de maio de 1956, nº

6.306, de 15 de dezembro de 1975, nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978, nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão à conta de dotações próprias da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de agosto de 2011

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 29 de agosto de 2011.

DECRETO Nº 57.288,
DE 29 DE AGOSTO DE 2011

Transfere da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, o imóvel que especifica, situado no Município de Pirassununga

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferida da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, o imóvel onde funcionou a EE General Adrúbal da Cunha, localizado na Rua Antonio Magnani, nº 232, Vila Pinheiro, no Município de Pirassununga, cadastrado no SGI sob o nº 34766, contendo 5.580,92m² (cinco mil, quinhentos e oitenta metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados) de terreno e 1.956,00m² (mil, novecentos e cinquenta e seis metros quadrados) de benfeitorias, conforme descrito e identificado nos autos do processo SE nº 94/2011 (CC-93.067/11).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à ampliação e continuidade do funcionamento da Escola Técnica Estadual Tenente Aviador Gustavo Klug.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de agosto de 2011

GERALDO ALCKMIN

Herman Jacobus Cornelis Voorwald

Secretário da Educação

Paulo Alexandre Pereira Barbosa

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 29 de agosto de 2011.

Atos do Governador

DECRETOS DE 29-8-2011

Designando, com fundamento no art. 5º do Dec. 52.645-2008, os a seguir indicados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual dos Povos Indígenas, para um mandato de 3 anos, na qualidade de representantes:

da etnia Guarani do Vale do Ribeira:

Luiz de Souza Karai, RG 12.897.145-4 e Saulo Lino Cabral Ramires, RG 36.988.513-2, respectivamente como titular e suplente;

Ademir Kuaray Papa-I da Silva, RG 55.094.111-3 e Luciano da Silva, RG 39.183.601-8, respectivamente como titular e suplente;

da etnia Guarani da Capital:

Joel Augusto Martim, RG 21.709.650-5, em recondução como titular e Maurício da Silva, RG 36.295.082-9, como suplente;

Manoel Lima, RG 38.266.770-0 e Paulo Sérgio da Silva, RG 39.619.948-3, respectivamente como titular e suplente;

da etnia Guarani do Litoral Norte: Mariano Fernando, RG 30.873.265-X e Mauro Ailton dos Santos, RG 48.434.103-8, respectivamente como titular e suplente;

da etnia Tupi-Guarani do Litoral Norte: Antonio da Silva, RG 33.598.545-2 e José Thiago de Lima Silva, RG 50.679.806, respectivamente como titular e suplente;

da etnia Guarani do Litoral Sul: Valdir Benites, RG 33.928.816-4 e Silvério Karai Papa Xiju Faustino, RG 8.618.601-2, respectivamente como titular e suplente;

da etnia Tupi-Guarani do Litoral Sul: Ubiratã Jorge de Souza Gomes, RG 28.300.371-6 e Domingos da Silva, respectivamente como titular e suplente;

da etnia Tupi-Guarani do Vale do Ribeira: Andréia Ribeiro dos Santos, RG 27.130.120-X e Adriana Silva Rosário, RG 30.848.134-3, respectivamente como titular e suplente;

da etnia Tupi-Guarani do Oeste Paulista: Anildo Lulu, RG 27.773.761-5, em recondução como titular e Cleilson Marcolino, RG 47.163.489-X, como suplente;

da etnia Terena: Paulo Roberto Sebastião, RG 23.540.720-3 e Maurício Luiz de Camilo, RG 23.641.660, respectivamente como titular e suplente;

da etnia Krenak: Mariana Cecílio Damasceno Campos, RG 45.193.675-9 e Eurides da Silva, RG 42.633.084-5, respectivamente como titular e suplente;

da etnia Kaingang: Adriano Cesar Campos Rodrigues, RG 20.245.787-4 e Ronaldo Iaiati, RG 23.525.543-9, respectivamente como titular e suplente;

da etnia Pankararu: Diana da Conceição Pereira Barbosa, RG 36.021.926-3 e Maria Roziani da Conceição Pereira, RG 27.194.016-5, respectivamente como titular e suplente;

da etnia Fulni-ô: Avani Florentino de Oliveira, RG 29.301.041-9, em recondução como titular e Marlene Ferreira dos Santos, RG 1.880.320, como suplente;

da etnia Pankararé: Renato Angelo Pereira, RG 5.137.905-3 e Cícero Galdino da Silva, RG 38.358.615-X, respectivamente como titular e suplente;

da etnia Tupi-Guarani do Sudoeste Paulista: Marçílio Marcolino, RG 30.932.848-2 e Efraim Mendes de Oliveira, RG 48.718.743-X, respectivamente como titular e suplente;

da Defensoria Pública do Estado de São Paulo: Roberta Marques Benazzi Villaverde, RG 34.186.184-4 e Vanessa Alves Vieira, RG 34.171.486-0, respectivamente como titular e suplente;

da Universidade Estadual de Campinas - Unicamp: John Manoel Monteiro, RNE W 347263-2, como titular;

da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Unesp: Sérgio Augusto Domingues, como titular;

do Centro de Trabalho Indigenista - CTI: Eliza Bolsoni Castilla, RG 35.520.851-9 e Lya Cynthia Porto de Oliveira, RG 45.987.692-2, respectivamente como titular e suplente;

da Comissão Pró Índio - CPI: Carolina Kaori Ikawa Bellinger, RG 43.198.964-3 e Diogo Soares, RG 29.743.784-7, respectivamente como titular e suplente;

da Fundação Araporá: Niminon Suzel Pinheiro, RG 9.798.109, em recondução como titular e Adriana Saraiwa, RG 24.442.959, como suplente;

da Fundação Nacional do Índio - Funai: Amaury Vieira e Eduardo da Costa Teixeira, respectivamente como titular e suplente.

Dispensando, a pedido, Alcedo Ferreira Mendes das funções de membro titular do Conselho Estadual de Defesa do Contribuinte - Codecon, na qualidade de representante da Casa Civil.

Relacionando, com fundamento no art. 2º, VIII, da Lei 11.248-2002, e nos termos do art. 3º, VII, do Dec. 47.907-2003, o Deputado Roberto Massafra, RG 3.034.635-6, como membro integrante do Conselho Estadual de Política Energética - Cepe, na qualidade de representante da Assembléia Legislativa, em substituição a Rodrigo Del Nero, RG 19.157.327-9, que fica dispensado.

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-8-2011

No processo SS-226-2011 (CC-79868-2011) c/aps. SS-117-2011 (CC-79863-2011) + SS-118-2011 (CC-79864-2011) + SS-622-2009 (CC-79865-2011) + SS-16-2009 (CC-79866-2011) + SS-4649-2007 (CC-79867-2011), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário da Saúde e o Parecer 599-2011, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito da Santa Casa de Misericórdia de Capivari, pelo descumprimento do Termo de Adiantamento 1-2009, firmado em 27-1-2009, e do Termo de Aditamento 2-2009, firmado em 12-8-2009, ao Convênio SUS-SP celebrado em 9-5-2008, faça-se parceladamente, nos moldes proposto, observadas, entretanto, as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer."